

disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1955

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra. *Malaga* = Secretário

~ Lei n.º 142 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Atur Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre indenizações de propriedades urbanas:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a indenização de terrenos fronteiros as ruas que forem alargadas, as quaes devido a esses melhoramentos ficaram sem o necessario passeio com calçamento, devendo para tanto ser os respectivos proprietarios obrigados a afortarem suas divisas e muros sendo por isso os mesmos devidamente indenizados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 1955.

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. *Malaga*